



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 23 de Dezembro de 2016

Número 2445

LEI ORDINÁRIA Nº 3.528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dá denominação a via pública - Rua "JOÃO DENOFRIO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "João Denofrio" a Rua "03", localizada no Jardim Angélica, no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.799, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera a alínea b, do inciso I, do artigo 1º, do Decreto n. 6.610 de 18 de setembro de 2015"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a alínea "b" do inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal n. 6.610/2015:

Art. 1º
Inciso I.

a)
b) SÔNIA APARECIDA FAGGION ALBERS.

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 6.610/2015 e Decreto 6.617/2015.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 20 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 3529 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e conceder repasse á título de Contribuição Financeira à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP á Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01-103020016.2.08.1001-3.3.50.41	6449	R\$ 500.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 500.000,00		
Total				R\$ 500.000,00	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - A contribuição financeira, objeto da presente Lei, será destinado exclusivamente para suprir urgente necessidade da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme.

Artigo 3º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.530, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.11	5672	R\$ 26.700,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.1.90.13	5673	R\$ 1.249,83
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.30	5674	R\$ 79,00
4	1	110.0000	04.01.01-123630040.2.067000-3.3.90.39	5676	R\$ 12.694,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 40.723,51
TOTAL					R\$ 40.723,51

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 40.723,51 (quarenta mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 40.723,51
TOTAL					R\$ 40.723,51

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.531, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0085	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6472	R\$ 229.100,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 229.100,00
TOTAL					R\$ 229.100,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 23 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.808, de 21 de Dezembro de 2016

“Torna sem efeito a republicação de Decreto nº 6.738, de 20 de julho de 2016 e altera dispositivos de dotações do mesmo”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a equivocada republicação do Decreto nº 6.738 de 20 de Julho de 2016, ocorrida em 15 de dezembro de 2016, quando deveria ter sido dada nova redação a dispositivos de dotações constante do mesmo.

DECRETA

Artigo 1º - Fica sem efeito a republicação do Decreto nº 6.738, de 20 de julho de 2016, ocorrida em 15 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Dá nova redação ao Decreto nº 6.738, de 20 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.134.100,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e cem reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 551.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 170.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	5536	R\$ 120.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.33	1838	R\$ 45.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 70.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 200.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 50.400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	5158	R\$ 14.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	525	R\$ 40.300,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$ 18.300,00

0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$	6.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	171.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	248.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	4313	R\$	41.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4498	R\$	10.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	44.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	14.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	5.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$	5.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	5072	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$	5.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.36	764	R\$	15.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012.2.007000-3.3.90.39	1441	R\$	25.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.134.100,00			
TOTAL		R\$ 2.134.100,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.134.100,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil e cem reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2016.
Leme, 21 de Dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.809, de 21 de dezembro de 2016.
“Torna sem efeito a republicação de Decreto nº 6.694, de 30 de março de 2016 e altera dispositivos de dotações do mesmo”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a equivocada republicação do Decreto nº 6.694, de 30 de março de 2016, quando deveria ter sido dada nova redação a dispositivos de dotações constante do mesmo.

DECRETA

Artigo 1º - Fica sem efeito a republicação do Decreto nº 6.694, de 30 de março de 2016, ocorrida em 10 de dezembro de 2016.

Artigo 2º - Dá nova redação ao Decreto nº 6.694, de 30 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.633.313,10 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e dez centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R\$ 114.396,53
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 114.396,53		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	5871	R\$ 35.088,57
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	R\$ 30.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	4493	R\$ 10.000,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 10.000,00
0	1	470.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4520	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 96.088,57		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135	R\$ 2.162,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$ 1.107,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	159	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	267	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 3.070,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	379	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 61.459,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$ 1.131,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	719	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$ 28.197,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$ 102.794,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 191.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 13.000,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$	204.436,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$	20.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$	20.150,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1411	R\$	2.529,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1421	R\$	7.710,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1286	R\$	157.000,00
10	2	264.2015	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	5971	R\$	77.700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	20.189,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	14.225,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$	2.310,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	45.572,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	5.920,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1911	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	78.515,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	195.984,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1915	R\$	2.505,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	1921	R\$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	2082	R\$	1.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.30	2166	R\$	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	2507	R\$	876,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.39	2675	R\$	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3092	R\$	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	2150	R\$	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	3781	R\$	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	3944	R\$	15.545,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	4208	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	4287	R\$	178,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	4440	R\$	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	4470	R\$	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	4758	R\$	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.36	5038	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	5164	R\$	487,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.422.828,00			
TOTAL						R\$ 1.633.313,10

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 114.396,53 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 96.088,57 (noventa e seis mil, oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.422.828,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e vinte e oito reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 4.469,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	112	R\$ 21.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	236	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.36	246	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	270	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$ 2.450,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	313	R\$ 820,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	383	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	390	R\$ 27.059,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R\$ 21.400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 1.431,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	598	R\$ 206.806,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$ 42.831,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$ 16.160,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R\$ 40.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 13.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 191.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52	1076	R\$ 45.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.52	1179	R\$ 10.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123650050.1.008000-4.5.90.61	1199	R\$ 4.500,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 13.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 123.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1288	R\$ 30.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650051.2.008000-3.3.90.39	1311	R\$ 18.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1320	R\$ 9.000,00

5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1332	RS	9.936,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.36	1368	RS	24.018,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	RS	1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-4.4.90.52	1429	RS	960,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1434	RS	24.111,00
5	5	210.0015	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1252	RS	157.000,00
10	2	265.2015	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	5918	RS	38.850,00
10	2	265.2015	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	5919	RS	38.850,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.36	1739	RS	658,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	RS	14.916,50
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.30	1793	RS	11.149,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	RS	10.001,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	RS	16.272,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.39	1874	RS	1.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5534	RS	8.876,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	1912	RS	9.225,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	1916	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.39	1928	RS	6.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	RS	27.336,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	1984	RS	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.36	1986	RS	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.39	1988	RS	2.765,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010019.2.025000-4.4.90.52	1990	RS	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	5584	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	5556	RS	2.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	2070	RS	5.803,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	2074	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	5600	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.30	5602	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	5544	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.30	5546	RS	2.500,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.36	5605	RS	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050021.2.099003-3.3.90.39	5608	RS	2.500,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.008000-3.3.90.39	5550	RS	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	RS	17.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.30	5612	RS	1.400,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.099005-3.3.90.39	5549	RS	400,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099013-3.3.90.39	2186	RS	200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	RS	181,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.52	2474	RS	319,50
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	RS	557,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-4.4.90.52	2685	RS	800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-4.4.90.52	3125	RS	200,00
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	2572	RS	21.850,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.36	2908	RS	520,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.30	3758	RS	299,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.30	3973	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	RS	2.045,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	RS	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	4029	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	RS	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36	4053	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.3	4059	RS	3.500,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	4068	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	4173	RS	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.39	4205	RS	250,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.36	4309	RS	178,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	4328	RS	900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	RS	600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	RS	400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.157000-3.3.90.39	4452	RS	100,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	RS	1.910,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	RS	2.600,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	4949	RS	900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-4.4.90.52	5052	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	5057	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.36	5068	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	5072	RS	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	5082	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5089	RS	3.300,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5094	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.36	5108	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	5112	RS	6.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	5120	RS	1.000,00
TOTAL		RS 1.422.828,00				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e Lei Orçamentária Anual 2016.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2016.

Leme, 21 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**DECRETO Nº 6.811,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.
"Declara ponto facultativo."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME/SP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 30 do mês de dezembro do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 22 de dezembro de 2016.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

**CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE LEME**

Aditamento de contrato de empresa para serviços de locação, assistência e licenciamento de uso do sistema de contabilidade pública.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: NBS Produtos Para Informática, Consultoria E Sistemas LTDA.

Objeto: Aditamento de Contrato

Valor: R\$ 86.911,20

Prazo: 12 meses

Data: 08/12/16

Lei 8.666/93 e alterações.

Gilson Henrique Lani
Presidente

**ATO DA MESA Nº 50, de 20 de dezembro de 2016.
Exonera servidor.**

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, considerando o requerimento de protocolo nº 3108, L. 36, Fls 149,

EXONERA, a partir desta data, o Sr. Francisco Edvando Araújo Souza, RG/SP nº. 58.635;286-7, do cargo de Assessor Parlamentar.

Leme, 20 de dezembro de 2016.

Gilson Henrique Lani
Presidente

Eduardo Leme da Silva
Vice Presidente

Fábio Roberto Bueno de Oliveira
1º Secretário

José Eduardo Giacomelli
2º Secretário

Osvair Antunes da Silva
Tesoureiro

**IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP**

LEMEPREV

**PORTARIA N.º 76
"Aposenta Servidor".**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTASILVANA DE FÁTIMA CANCIAN ROVERSI, CPF n.º123.528.238-46, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores de ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016. Leme/SP, 08 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR - Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM - Diretora de Previdência

**PORTARIA N.º 78
"Aposenta Servidor".**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAMARIBELI MARCELINO DA SILVA, CPF n.º027.702.048-40, no cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 4, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores de ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de dezembro de 2016. Leme/SP, 16 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR - Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM - Diretora de Previdência

**PORTARIA N.º 79
"Aposenta Servidor".**

Diretor Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTAABARACI ALVES ALMEIDA DE CAMARGO, CPF n.º312.111.028-40, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais equivalentes a 90,365% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência Julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de dezembro de 2016. Leme/SP, 20 de dezembro de 2016.

JOSÉ CARLOS MARTINI JUNIOR - Diretor Presidente
CLÁUDIA DAMETTO TAMBOLIM - Diretora de Previdência